



~~e cinco centavos); AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA ME, CNPJ: 27.208.405/0001-76, no item 97, com o valor total de R\$ 3.532,50 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); DARPEX IMPORT HOME OFFICE SOLUTION EIRELI ME, CNPJ: 27.338.139/0001-04, no item 5, com o valor total de R\$ 15.736,00 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais); NEW GRAPH SERVICOS, DISTRIBUIDORA & COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.634.352/0001-18, no item 35, com o valor total de R\$ 7.904,00 (sete mil, novecentos e quatro reais); PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ: 40.764.896/0001-08, nos itens 1, 28 e 29, com o valor total de R\$ 32.986,50 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); DENTAL RRK LTDA ME, CNPJ: 82.292.574/0001-45, no item 27, com o valor total de R\$ 2.060,10 (dois mil, sessenta reais e dez centavos). Os itens 2, 3, 9, 32, 45, 46, 52, 53, 56, 60, 66, 76, 78, 80, 88, 89 e 94 foram cancelados na aceitação e os itens 8, 40, 67, 69, 70, 98 e 99 foram cancelados por inexistência de proposta. Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede dessa universidade.~~

~~SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Pró-Reitor~~

~~(SIDEF - 15/12/2017) 158719-26449-2017NE800055~~

~~EDITAL Nº 69, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CONCURSO PARA PROFESSOR EFETIVO~~

~~A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, assim como a Portaria nº 110, de 02/06/2017, do Magnífico Reitor, publicada no D.O.U. em 09/06/2017, resolve homologar o resultado final do Concurso Público para Professor Efetivo, objeto do Edital de inscrição 57/2016, conforme discriminado abaixo:~~

Sector de Estudo/ Unidade Aca- dêmica	Denominação - Classe/ Regime	Vagas	Classificação	CPF
Contabilidade Aplicada/CCSA	Assistente - A 40h/DE	1	1º Paulo Henrique Leal	005.19.X.XXX-XX

~~GILMÁRIA HENLLEN GONDIM GOMES~~

**EDITAL Nº 70, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, assim como a Portaria nº 110, de 02/06/2017, do Magnífico Reitor, publicada no D.O.U. em 09/06/2017, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial nº 111 - Anexo I, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e na Portaria nº 321 de 09/04/2014, publicada no DOU de 10/04/2014, do Ministério da Educação - MEC, e considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, da Resolução nº 47/2016/UFCA/CONSUP de 25/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 05 a 28 de janeiro de 2018 as inscrições do Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, regido pela Lei 8.112/90, combinado com a Lei 12.772/12, alterada pela Lei 12.863/2013, para os setores de estudo e vagas indicados no Anexo I - Quadro de Vagas deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os setores de estudo e vagas referentes a este edital estão descritos no Anexo I - Quadro de Vagas.

1.2 Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configuram uma unidade clara de conhecimentos.

1.3 O candidato deverá obter, no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, referente ao Edital 70/2017), o programa do concurso, o cronograma de atividades, o calendário de provas, a tabela específica contendo a valoração dos itens (barema) referente à avaliação de títulos, bem como todas as informações pertinentes ao certame.

1.4 Os candidatos aprovados serão classificados até o limite de vagas constantes no Quadro de Vagas - Anexo I deste edital, com base no anexo II do Decreto 6944/2009, sendo os demais automaticamente reprovados no concurso público, conforme dispõe o artigo 16, § 1º, do mesmo normativo.

1.5 O candidato aprovado no concurso obrigará-se a a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto sensu.

1.6 As etapas do concurso acontecerão em qualquer dos campi da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

1.7 O candidato selecionado no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE) fica proibido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, salvo as permissões nos termos da Lei 12.772/2012.

1.8 O regime de trabalho de que trata o subitem anterior será distribuído nos turnos diurno e noturno de acordo com a necessidade da Universidade.

~~PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS~~

~~EDITAL Nº 68, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 57/2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR~~

~~A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, assim como a Portaria nº 110, de 02/06/2017, do Magnífico Reitor, publicada no D.O.U. em 09/06/2017, resolve retificar as informações abaixo listadas do Edital nº 57/2016, permanecendo inalteradas as demais informações do referido edital:~~

~~Onde se lê:~~

~~14.1 Os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados até o limite estabelecido no anexo I - Quadro de vagas. Os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do concurso.~~

~~Leia-se:~~

~~14.1 Os candidatos serão classificados até o limite de vagas estabelecido no anexo I - Quadro de vagas. Os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do concurso.~~

~~GILMÁRIA HENLLEN GONDIM GOMES~~

1.9 A remuneração será fixada com base no valor (Vencimento Básico + Retribuição por Titulação + Auxílio-Alimentação) estabelecido para o cargo de Professor do Magistério Superior, Nível I da Classe A, conforme Anexo II deste edital.

1.10 São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa, extensão e cultura, constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e acadêmica.

1.11 O candidato nomeado deverá ministrar carga horária mínima e máxima de aulas, conforme Portaria nº 475/87 do MEC, com dias e horários definidos pela Universidade.

1.12 O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

2. DA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 Documentos necessários para a investidura no cargo:

a) cópia do diploma de graduação e pós-graduação, conforme requisitos de titulação no Quadro de Vagas - Anexo I. Só serão aceitos, para comprovação da titulação requerida, diplomas reconhecidos pelo MEC. Em caso de reabertura, o candidato deverá observar os requisitos de titulação do Quadro de Reaberturas - Anexo III deste edital. Os diplomas obtidos em instituições estrangeiras de ensino superior deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC;

b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;

e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

2.2 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Médica da UFCA.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição far-se-á, exclusivamente de forma online, através da plataforma FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br> - Edital 70/2017 - Formulário de Inscrição), no período de 05 a 28 de janeiro de 2018. Mais esclarecimentos podem ser obtidos pelo correio eletrônico concursos.progep@ufca.edu.br.

3.2 A inscrição se dará a partir do preenchimento do formulário online, conforme subitem 3.1 e do envio dos seguintes documentos digitalizados:

a) Comprovante de pagamento do valor de inscrição ou Resultado Final da Solicitação de Isenção, este último para o caso de candidato que teve sua solicitação de isenção deferida;

b) Cópia do documento de identificação;

c) Laudo Médico (para solicitante de Atendimento Especial e para quem optar por concorrer à vaga reservada a candidato portador de deficiência);

d) Formulário de Declaração Étnico-Racial (<http://www.ufca.edu.br/portal/documentos-online/editais-2/concursos/progep/4722-3125/file>, para quem optar por concorrer à vaga reservada a candidato negro).

3.3 Os documentos que serão anexados no sistema de inscrição devem ser no formato PDF (Portable Document Format ou Formato Portátil de Documento) com tamanho do arquivo no máximo de 4 megabytes.

3.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a entrega ou a juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

3.5 O valor de inscrição deverá ser pago exclusivamente no Banco do Brasil, através da Guia Recolhimento da União - GRU disponível em: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. A Guia GRU deve ser preenchida conforme o Quadro de Instruções para Preenchimento da Guia-GRU (<http://www.ufca.edu.br/portal/documentos-online/editais-2/concursos/progep/4114-2724>).

3.5.1 O comprovante de pagamento da inscrição deve ser escaneado e anexado ao formulário de inscrição. O valor da taxa de inscrição consta no Anexo I - Quadro de Vagas. Não será aceito pagamento da inscrição com data posterior ao último dia de inscrição.

3.5.2 O simples agendamento com seu respectivo demonstrativo não constitui documento válido para comprovar o pagamento da inscrição.

3.5.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor e/ou dos documentos exigidos para inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso público.

3.6 A publicação do Resultado Preliminar das Inscrições ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar do prazo final para inscrições, no portal da UFCA.

3.7 No caso da inscrição ser indeferida, o candidato poderá entrar com recurso fundamentado contra o indeferimento e apresentar os documentos aptos para a regularização da mesma, no prazo de 2 (dois) dias, conforme Cronograma de Atividades, através da plataforma FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 70/2017 - Recurso Contra o Resultado Preliminar da Inscrição).

3.8 A divulgação do Resultado Final das Inscrições se dará após o encerramento do prazo de recurso, no portal eletrônico da UFCA, respeitando o dia previsto no Cronograma de Atividades.

3.9 A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.

3.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 47/2016/UFCA/CONSUP de 25/08/2016, e do presente Edital.

4. DA ISENÇÃO

4.1 O candidato poderá solicitar isenção do valor de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição, exclusivamente pela plataforma FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 70/2017 - Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição), no período estabelecido no Cronograma de Atividades.

4.2 Após análise das informações/declarações contidas na Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição, e considerando ainda, o resultado de consulta ao CADÚNICO, será publicado no portal da UFCA o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

4.3 No caso da solicitação de isenção ser indeferida, o candidato poderá entrar com recurso fundamentado contra o indeferimento e apresentar os documentos aptos para a regularização da mesma, no prazo de 2 (dois) dias, conforme Cronograma de Atividades, através da plataforma FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 70/2017 - Recurso Contra o Resultado Preliminar da Isenção).

4.4 Após análise dos recursos de que trata o subitem anterior, a PROGEP publicará o Resultado Final da Solicitação de Isenção no portal da UFCA, no prazo previsto no Cronograma de Atividades.

4.5 Persistindo o indeferimento, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos termos do item 3 deste edital, dentro do período de inscrição, realizando o pagamento conforme subitem 3.5.

4.6 O candidato cuja solicitação de isenção for deferida deverá efetuar sua inscrição, anexando o Resultado Final da Solicitação de Isenção no campo "comprovante de pagamento" do formulário de inscrição, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2 deste edital, dentro do período de inscrição.

4.7 O simples pedido de isenção não se constitui efetivação de inscrição, ou seja, caso a isenção seja deferida, o candidato deverá efetuar a inscrição de acordo com o item 3 deste edital.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato portador de deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, comprovada necessidade especial, e em atenção ao Art. 40, § 1º e § 2º, do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar, durante o período estabelecido para as inscrições, condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

a) Formalizar a solicitação de atendimento especial através do formulário de inscrição disponível na plataforma FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 70/2017 - Formulário de Inscrição);

b) Anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, indicando o atendimento especial que necessita para a realização das provas.

5.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerer, apresentando laudo contendo parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo previsto para inscrições.

5.2.1 O tempo adicional a que se refere o subitem 5.2 será correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do tempo previsto para cada modalidade de prova eliminatória.



5.2.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o Laudo Médico ou não cumprir os procedimentos e prazos expressos nos subitem 5.1 e 5.2 ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo.

5.3 A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

5.4 O intérprete restringir-se-á à função de transmitir em LIBRAS as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

5.5 A candidata que estiver amamentando poderá requerer atendimento especial durante o período de inscrição e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável trazido pela candidata.

5.5.1 Nos horários previstos para a amamentação, a mãe lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a Prova Escrita Discursiva para atendimento ao seu bebê em sala especial.

5.5.2 Na sala especial, durante o ato de amamentação, ficará um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou qualquer outra pessoa desvinculada à coordenação do certame.

5.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.5.4 A candidata lactante que trazer criança sem acompanhante não realizará as provas.

5.6 No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.7 As solicitações de que tratam este item ficam sujeitas à análise por parte da PROGEF/UFCA e seus resultados serão comunicados conforme Cronograma de Atividades.

5.8 No caso de indeferimento da solicitação de atendimento especial, o candidato poderá entrar com recurso conforme subitem 3.7 deste edital.

6. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O concurso de que trata o presente edital será realizado de acordo com as seguintes etapas:

a) prova escrita discursiva (eliminatória e classificatória);

b) prova didática (eliminatória e classificatória);

c) defesa de projeto (eliminatória e classificatória), apenas para o setor de estudo Química Geral e Ensino de Química;

d) avaliação de títulos (classificatória).

6.2 Só participará da etapa subsequente os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete), classificados proporcionalmente a quantidade de vagas conforme o § 2º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009. Os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados. Será imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

6.3 As etapas do concurso ocorrerão em dia, horário e local descrito no Calendário de Provas, disponível no portal da UFCA.

6.3.1 O Calendário de Provas será publicado, salvo motivo devidamente justificado, em até 60 (sessenta) dias após a divulgação do Resultado Final das Inscrições, no portal da UFCA, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União para a realização da primeira etapa do concurso, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 03/03/2011.

6.4 O resultado de cada etapa e consequente classificação para a etapa posterior será divulgado no portal da UFCA, conforme o Calendário de Provas.

6.5 Os critérios de avaliação da Prova Escrita Discursiva e da Prova Didática estão descritos no Anexo IV deste edital.

7. DAS PROVAS

7.1 É recomendado que o candidato compareça ao local de prova com 01:00 hora de antecedência do horário previsto para o início de cada etapa. O candidato deverá estar munido de documento original de identificação conforme descrito no item 7.2.2.

7.2 Não será permitida a realização das provas por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início ou não portar documento com foto que o identifique.

7.2.1 O documento oficial de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura e não serão aceitos documentos com validade vencida.

7.2.2 São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

7.3 O candidato que utilizar ou tentar utilizar, em qualquer etapa do concurso, de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros será automaticamente eliminado e responderá criminalmente pelo ato de acordo com o artigo 311-A do Código Penal.

7.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pelo certame, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização das provas.

7.5 Após o término das provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, da sala onde está sendo realizado o certame, ficando impossibilitado o seu reingresso.

7.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada das provas, assim como, não serão realizadas provas fora do local, da data e do horário predeterminados pela organização do concurso.

7.7 A avaliação de cada prova é de responsabilidade exclusiva da Comissão Julgadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada candidato.

7.7.1 A pontuação em cada prova será expressa em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando uma casa decimal, e corresponderá à média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas pelos membros da comissão julgadora naquela etapa.

7.8 A Comissão Executiva do concurso poderá, se for o caso, autorizar ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos, quando da realização das provas.

7.9 Caso necessite de recursos audiovisuais ou outros autorizados pela Comissão Executiva, o próprio candidato deve providenciá-los com antecedência e certificar-se do perfeito funcionamento dos mesmos.

8. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

8.1 A prova escrita discursiva deverá ser manuscrita em português, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.1.1 A alternância de cores (azul e preta) na prova caracterizará identificação e resultará na eliminação do candidato.

8.2 A prova escrita discursiva será identificada pelo candidato por um código numérico a ser sorteado antes do início da sua aplicação de modo a manter a impessoalidade, e será única para todos os candidatos.

8.2.1 Qualquer identificação diversa da numérica implicará na eliminação do candidato ao certame.

8.3 Para a prova escrita discursiva, serão sorteados 3 (três) temas do programa do concurso.

8.3.1 A prova consistirá de até 3 (três) dissertações, contemplando cada um dos temas sorteados.

8.4 A prova escrita discursiva terá duração máxima de 4 (quatro) horas, a contar da conclusão do sorteio dos temas da prova escrita discursiva e didática.

8.5 Será disponibilizado ao candidato um caderno de respostas contendo 12 (doze) páginas que será o número máximo de páginas válidas a serem escritas e corrigidas, assim como também serão disponibilizadas folhas para rascunho.

8.6 É vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita discursiva, bem como de quaisquer meios eletrônicos, neste último caso salvo os permitidos pela Comissão Executiva, sob pena de exclusão do candidato do certame.

8.7 A ficha de expectativa de resposta elaborada pela Comissão Julgadora será utilizada como parâmetro para avaliação e pontuação da prova escrita discursiva.

8.8 Serão aprovados na prova escrita discursiva os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete), entretanto passarão para a próxima etapa apenas os candidatos classificados proporcionalmente a quantidade de vagas conforme o art. 16, § 2º do Decreto nº 6.944/2009. Os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados.

8.9 O resultado da prova escrita discursiva será divulgado no portal eletrônico da UFCA, no prazo previsto no Calendário de Provas.

9. DA PROVA DIDÁTICA

9.1 A prova didática acontecerá em sessão pública e será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, exclusivamente pela instituição. A prova será adiada em qualquer hipótese de caráter técnico que impossibilite a gravação.

9.2 É vedada sua gravação ou transmissão pelo público presente na sessão por qualquer meio, sob pena de responsabilização civil e criminal.

9.3 É vedada a presença de concorrente, inclusive dos candidatos eliminados nas etapas anteriores.

9.4 A prova didática terá duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

9.5 O tema da prova didática será sorteado logo após o sorteio dos temas da prova escrita discursiva e será único para todos os candidatos.

9.6 A sequência de apresentação da prova didática será a da ordem crescente dos códigos numéricos sorteados na ocasião da prova escrita, conforme subitem 8.2.

9.7 O candidato deverá entregar cópia impressa do seu plano de aula a cada um dos membros da comissão julgadora, quando do início da sua prova didática.

9.8 O descumprimento da duração mínima ou máxima do tempo definido no subitem 9.4, bem como a não entrega do plano de aula mencionado no subitem 9.7, não implicará na eliminação do candidato, apenas em redução da nota a critério de cada membro da Comissão Julgadora.

9.9 Para a realização da prova didática, a UFCA disponibilizará equipamento de apresentação (data-show), quadro e pincel, quaisquer outros equipamentos necessários para a aula deverão ser trazidos pelo próprio candidato.

9.10 Serão aprovados na prova didática os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete), entretanto passarão para a próxima etapa apenas os candidatos classificados proporcionalmente a quantidade de vagas conforme o art. 16, § 2º do Decreto nº 6.944/2009. Os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados.

9.11 O resultado da prova didática será divulgado no portal eletrônico da UFCA, no prazo previsto no Calendário de Provas.

10. DA DEFESA DE PROJETO

10.1 A defesa de projeto será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação e constará de apresentação oral, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, seguida de arguição em sessão pública, devendo ser avaliada a capacidade do candidato em elaborar e desenvolver projetos na área de conhecimento ou setor de estudo, e estender seus benefícios à graduação e/ou pós-graduação.

10.2 É vedada a presença de concorrentes na defesa de projeto, inclusive dos eliminados nas provas anteriores.

10.3 Cada avaliador terá 3 (três) minutos para efetuar perguntas e o candidato 7 (sete) minutos para resposta, uma única vez, cada.

10.4 O descumprimento da duração máxima do tempo definido no ponto 10.1, não implicará na eliminação do candidato, apenas em redução da nota a critério de cada examinador.

10.5 A sequência da apresentação da defesa de projeto dos candidatos será a da ordem crescente dos códigos numéricos sorteados na ocasião da prova escrita, conforme subitem 8.2.

10.6 O projeto deve ser de autoria própria, original e positivo. O candidato deve propor formas de atuação profissional no curso vinculado ao setor de estudo escolhido, indicando como pretende desenvolver ações integradas de ensino, pesquisa, extensão e cultura, considerando o contexto local e regional.

10.7 O formato do projeto deve conter 8 (oito) a 12 (doze) laudas, contendo obrigatoriamente: Título; Apresentação; Justificativa; Objetivos; Iniciativas de Trabalho; Cronograma para o período de 2 (dois) anos e Referências Bibliográficas.

10.7.1 O candidato deverá entregar, ao secretário da Comissão Executiva, 3 (três) vias do projeto impresso, datado e assinado logo após a realização da Prova Didática.

10.8 Para a realização da defesa de projeto, a UFCA disponibilizará equipamento de apresentação (data-show), quadro e pincel. Quaisquer outros equipamentos necessários para a apresentação deverão ser trazidos pelo próprio candidato.

10.9 Serão aprovados na etapa de defesa de projeto os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete), entretanto passarão para a próxima etapa apenas os candidatos classificados proporcionalmente a quantidade de vagas conforme o art. 16, § 2º do Decreto nº 6.944/2009. Os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados.

10.10 O resultado da defesa de projeto será divulgado no portal eletrônico da UFCA, no prazo previsto no Calendário de Provas.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Na Avaliação de Títulos serão consideradas experiências acadêmicas, didáticas, científicas, artísticas e literárias, devidamente comprovadas, conforme Tabela de Avaliação de Títulos (barema), disponível no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>), aba Professor Efetivo, Tabela de Avaliação de Títulos, referente ao Edital 70/2017). Essa tabela deve ser preenchida pelo candidato e anexada junto aos documentos no CD/DVD (conforme subitem 11.2).

11.2 Para participar da etapa de Avaliação de Títulos, o candidato deverá entregar o curriculum vitae, observado o padrão LATTES do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), as cópias digitalizadas dos respectivos documentos comprobatórios e a Tabela de Avaliação de Títulos, preenchida pelo próprio candidato, gravados em 1 (uma) via de CD/DVD.

11.2.1 Os documentos comprobatórios digitalizados, arquivados no CD/DVD, deverão ser nomeados de acordo com as numerações presentes na Tabela de Avaliação de Títulos (barema). Ex.: para a titulação acadêmica de Mestrado o arquivo deve estar nomeado "1.2.Mestrado". Em caso de pluralidade de uma mesma titulação, incluir numeração ao final "1.2.Mestrado_01" e "1.2.Mestrado_02". Adotar esta regra para nomeação de todos os documentos comprobatórios.

11.2.2 O CD/DVD deverá ser do tipo não regravável (CD-R/DVD-R), bloqueado contra edição e identificado com o número do edital e o setor de estudo ao qual compete, bem como assinado, diretamente no próprio CD/DVD, pelo candidato, com caneta adequada.

11.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato tanto o conteúdo quanto a integridade do CD/DVD.

11.3 A entrega da via do CD/DVD contendo curriculum lattes, documentos comprobatórios digitalizados e a Tabela de Avaliação de Títulos preenchida, deverá ser efetuada pelo candidato ao secretário da comissão executiva do concurso logo ao final da última prova eliminatória e no mesmo local em que esta ocorrer. Não será feita a verificação do conteúdo do CD/DVD no momento da entrega.

11.4 Na entrega da via do CD/DVD não será permitida a:

a) entrega extemporânea;

b) substituição do CD/DVD;

c) entrega por procuração;

d) digitalização de documentos do candidato por parte da PROGEF/UFCA.

11.5 O CD/DVD com os arquivos de documentos comprobatórios dos títulos não será restituído aos candidatos.

11.6 O candidato deverá manter consigo cópia de segurança do CD/DVD até a divulgação do resultado preliminar do concurso.

11.7 Serão aceitos somente diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior (IES) reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por instituições credenciadas ou regulamentadas segundo a legislação brasileira vigente.

11.8 Para o preenchimento da Tabela de Avaliação de Títulos (barema), o candidato deve considerar a pontuação de cada título para a área que se candidatou de forma alinhada com a plataforma Capes.

11.9 A nota final obtida pelo candidato nesta etapa será a média aritmética das suas notas convertidas nos três itens de avaliação, sendo medida em uma escala de 0 a 10 com uma casa decimal.

11.10 Para cada um dos 3 (três) itens de avaliação de títulos, presentes na tabela, a maior nota obtida entre os candidatos será convertida a 10 (dez) e a nota dos demais candidatos será convertida proporcionalmente a esta.

11.11 Será atribuída nota zero na Avaliação de Títulos ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.

11.12 O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado no portal eletrônico da UFCA, no prazo previsto no Calendário de Provas.



12. DO JULGAMENTO DO CONCURSO

12.1 Os candidatos serão classificados até o limite de vagas estabelecido no anexo I - Quadro de vagas. Os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do concurso.

12.2 O julgamento do concurso observará a classificação parcial individual de cada membro da comissão julgadora e a classificação final, conforme discriminado a seguir.

12.2.1 Cada membro da Comissão Julgadora adotará os seguintes procedimentos na apuração da classificação parcial:

a) atribuir notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), considerada uma casa decimal, a cada uma das provas realizadas e à avaliação de títulos, sendo esta última idêntica entre os julgadores;

b) extrair a média aritmética simples (média final) das notas atribuídas a cada candidato nas provas e avaliação de títulos, considerada uma casa decimal;

c) ordenar os candidatos, na sequência decrescente das médias que apurar;

d) indicar para 1º (primeiro) lugar um único candidato que, em sua avaliação individual, tiver alcançado maior média aritmética simples (média final) das notas por ele atribuídas;

e) em caso de empate em qualquer colocação, ficará melhor classificado o candidato que obtiver melhor nota nas seguintes etapas, respectivamente: avaliação de títulos, prova escrita discursiva e prova didática;

f) persistindo o empate, ficará melhor colocado o candidato com maior antiguidade no exercício de funções docentes no ensino superior.

12.3 A classificação final observará a classificação parcial respeitando-se as seguintes diretrizes:

a) será indicado para primeira colocação o candidato com maior número de indicações em primeiro lugar, para a segunda colocação o candidato com maior número de indicações para o segundo lugar e assim sucessivamente;

b) serão aplicados sequencialmente, em caso de empate, os seguintes critérios:

I. candidato mais idoso na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II. maior média aritmética das notas atribuídas às provas e à avaliação de títulos pelos examinadores;

III. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova discursiva;

IV. maior nota na prova escrita objetiva, quando houver;

V. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova didática;

VI. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova de defesa de projeto, quando houver;

VII. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova prática, quando houver;

VIII. antiguidade no exercício de funções docentes no ensino superior.

12.4 O Resultado Preliminar do concurso será divulgado no portal da UFCA, conforme prazo definido no Calendário de Provas.

13. DOS RECURSOS DE NULIDADE

13.1 Dos atos do concurso somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado preliminar, no portal da UFCA. O recurso deverá ser feito exclusivamente pela plataforma FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 70/2017 - Recurso por Arguição de Nulidade).

13.2 Considera-se nulidade a prática de ato ou procedimento em desacordo com as normas prescritas na Resolução nº 47/2016/UFCA/CONSUP de 25/08/2016 ou neste edital.

13.3 Não será dado provimento a recurso sem fundamentação técnica ampla ou que não guarde relação com o objeto do concurso, ou, ainda, que tenha caráter manifestamente protelatório.

13.4 A nulidade não será declarada quando tratar-se de mera inobservância de formalidade não essencial ou quando for a favor de quem lhe houver dado causa.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1 O pedido de reconsideração deverá ser devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Julgadora mediante preenchimento do formulário on-line através da plataforma FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 70/2017 - Pedido de Reconsideração do Resultado das Notas), no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a divulgação do resultado preliminar do concurso.

14.2 Para possibilitar a fundamentação do pedido de reconsideração, o candidato deverá solicitar, à PROGEp, cópia digital de sua prova escrita para o caso da prova escrita discursiva, fichas de avaliação dos membros da Comissão Julgadora e a ficha de expectativa de resposta da prova escrita discursiva, no prazo de 1 (um) dia da divulgação do resultado de cada prova, através do correio eletrônico concursos.progep@ufca.edu.br.

14.3 Os candidatos que tiverem solicitado, no prazo, as cópias digitais dos documentos referidos no subitem 14.2 serão atendidos até a divulgação do resultado preliminar do concurso.

14.3.1 A não solicitação das cópias das provas no período designado, acarretará a renúncia ao pedido das referidas cópias.

14.4 O pedido da documentação, bem como o pedido de reconsideração feito na forma, meio e prazo distintos dos estabelecidos neste edital, será indeferido de imediato.

14.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Julgadora.

14.6 O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação, em qualquer etapa do concurso, e que tenha efetuado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no subitem 14.1, não ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até que seu pedido de reconsideração seja analisado e o parecer eleve sua nota, posicionando-o dentro das vagas conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

14.6.1 A aplicação da etapa de avaliação de que trata o subitem 14.6 será realizada posteriormente a divulgação do resultado preliminar, mediante publicação do calendário no portal da UFCA.

14.7 A elevação da nota de um candidato no período de reconsideração, não implicará a eliminação de nenhum outro candidato.

14.8 Caso o pedido de reconsideração não resulte em aprovação do candidato para etapa seguinte, este será considerado definitivamente eliminado do concurso.

15. DO PRAZO DE VALIDADE

15.1 O prazo de validade do concurso de que trata o presente Edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração da UFCA.

15.2 Os setores de estudo deste edital são independentes, dessa forma o prazo de validade de que trata subitem 15.1 também é independente para cada setor de estudo cujo resultado for homologado.

16. DA VAGA A SER PREENCHIDA POR CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (Art. 37, VIII da Constituição Federal, Art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.112/1990 e Decreto nº. 3.298/1999)

16.1 Das vagas destinadas para cada setor de estudo de que trata este edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas, durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos portadores de deficiência.

16.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 16.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada setor de estudo.

16.2 A reserva de vagas será aplicada para os setores de estudo que possuem o número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

16.3 Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver classificação na lista de ampla concorrência superior à classificação reservada que lhe seria destinada, será classificado pela situação mais vantajosa, tendo-se como preenchida a reserva para portador de deficiência.

16.4 Os demais candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes, caso não obtenham pontos suficientes para constar na lista de ampla concorrência, mesmo que atinjam a pontuação mínima, estarão automaticamente eliminados.

16.5 Não haverá reserva imediata para candidatos deficientes e somente haverá provimento da referida reserva se surgirem vagas, para o respectivo setor de estudo, suficiente para provimento do 5º (quinto) classificado.

16.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas nesse edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

16.7 Para concorrer à reserva para portador de deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e juntar cópia do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

16.8 Consideram-se portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/1999.

16.9 O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

16.10 Antes da homologação do resultado final do certame, o candidato portador de deficiência será convocado para submeter-se a inspeção médica promovida por Perícia Médica Oficial da UFCA, mediante agendamento prévio, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer à reserva para candidatos em tais condições.

16.10.1 O candidato cuja deficiência não for reconhecida pela Perícia Médica Oficial, passará a constar somente na classificação geral do respectivo setor de estudo, sendo eliminado do concurso caso não tenha pontuação suficiente para figurar como aprovado na lista classificatória de ampla concorrência.

16.10.2 Do parecer da Perícia Médica Oficial da UFCA de que trata o subitem 16.10, caberá pedido de revisão fundamentado, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da data de ciência do interessado.

16.10.3 O pedido de revisão de que trata o subitem anterior deverá ser encaminhado à PROGEp/UFCA, através do endereço eletrônico concursos.progep@ufca.edu.br.

16.11 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

17. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (Lei 12.990/2014)

17.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.2 Das vagas destinadas para cada setor de estudo de que trata este edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas durante o prazo de validade do Concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos negros.

17.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 17.2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

17.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, anexando o Formulário de Autodeclaração Étnico-racial (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>).

17.3.1 A fotografia anexada à declaração deverá ter dimensões 5cmx7cm, ser colorida, fundo branco e ser datada de até 30 dias anteriores à data de publicação do Edital de inscrição.

17.4 A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato será realizada por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, conforme Orientação Normativa Nº 3, de 1º de Agosto de 2016.

17.4.1 A verificação se dará na presença do candidato, que deverá se apresentar portando documento de identidade com foto e a via impressa da autodeclaração anexada no momento da inscrição. Para a verificação da veracidade da autodeclaração, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

17.5 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada no período após a publicação do Resultado Preliminar no portal da UFCA e antes da Homologação do DOU. O local e data da verificação da veracidade da autodeclaração será publicado no portal eletrônico da UFCA. O candidato poderá recorrer de forma online, através da plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 70/2017 - Recurso da Autodeclaração), dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, da decisão da comissão caso não seja considerado negro ou pardo.

17.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.7 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

17.8 A reserva de vagas será aplicada para os setores de estudo que possuem o número de vagas igual ou superior a 3 (três).

17.9 Não haverá reserva imediata para candidatos negros e somente haverá provimento para a referida reserva se surgirem vagas, para o respectivo setor de estudos, suficiente para provimento do terceiro classificado.

17.10 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer informação em desacordo com o solicitado.

17.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente a reserva para pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, ficando classificado do modo que lhe seja mais favorável.

17.12 O candidato negro que obtiver classificação, considerando a ampla concorrência, melhor do que a classificação da vaga reservada, não preencherá a classificação reservada a candidatos negros.

17.13 O candidato negro aprovado dentro da reserva a pessoa com deficiência, não ocupará as vagas reservadas a candidatos negros.

17.14 Os candidatos negros que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos negros, se tiverem pontuação suficiente para isso.

17.15 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

17.16 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os anexos e informações sobre resultado de isenção e inscrição, cronograma de atividades, programa do concurso, calendário de provas, composição da comissão executiva e julgadora e divulgação dos resultados do concurso, entre outras já mencionadas neste Edital, serão disponibilizadas no portal da UFCA e incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos.

18.2 Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço domiciliar do candidato.

18.3 As vagas serão destinadas para todas as Unidades Acadêmicas da UFCA e a lotação pode ser para qualquer um dos Campus da UFCA.



18.4 Os candidatos aprovados serão convocados através de e-mail institucional da PROGEP.

18.5 O candidato nomeado poderá optar pela desistência temporária ou definitiva do seu cargo, através de formulário próprio da PROGEP/UFCA, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de aprovados da mesma vaga.

18.5.1 Em caso de desistência definitiva, o candidato é excluído da lista de aprovados. Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua nomeação naquele momento e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova nomeação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do concurso.

18.6 A UFCA poderá, quando solicitado, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino - IFE candidatos classificados nesse concurso.

18.7 Os candidatos nomeados e empossados no cargo terão o exercício de suas atividades, obrigatoriamente, em quaisquer dos 3 (três) turnos de trabalho, sendo submetidos a estágio probatório, conforme disposto nas Leis nos 8.112/90 e 12.772/12 e, ainda, nas normas estabelecidas pela UFCA.

18.8 Verificada a ausência de submissão de inscrições, inscrições deferidas, ausência de candidatos aprovados, não empossado ou ainda no caso de não empossado até o limite de vagas ofertadas, as inscrições poderão ser reabertas conforme decisão da Unidade Acadêmica.

18.8.1 Poderá ocorrer até duas reaberturas de inscrições, nos casos previstos no subitem 18.8.

8.8.2 A titulação exigida nas reaberturas constam no Anexo III - Quadro de Reaberturas.

18.8.3 As reaberturas das inscrições, quando solicitadas pelas Unidades Acadêmicas, acontecerão individualmente por Setor de Estudo.

18.8.4 O edital de reabertura, o cronograma de atividades, o calendário de provas, bem como todas as informações pertinentes às reaberturas serão publicados no Portal da UFCA.

18.8.5 As inscrições para as reaberturas serão realizadas através plataforma FORMS/UFCA, e serão regidas pelo presente edital.

18.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e no portal da universidade.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFCA.

GILMÁRIA HENLLEN GONDIM GOMES

ANEXO I

Quadro de Vagas

Unidade de Lotação	Setor de Estudo	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Candidatos Negros	Vagas Candidatos com Deficiência	Número Máximo de Candidatos Aprovados	Denominação - Classe/Regime	Requisitos de Titulação (***)	Valor de Inscrição
CCAB Crato/CE	Construções Rurais e Topografia	1	1	(*)	(**)	5	Adjunto - A 40h/DE	GRADUAÇÃO: Agronomia; Engenharia Agrícola. MESTRADO: Engenharia Agrícola. DOUTORADO: Engenharia Agrícola com área de concentração em Construções Rurais e Ambiência (conforme tabela CNPq e Capes).	R\$251,00
CCT Juazeiro do Norte/CE	Saneamento	1	1	(*)	(**)	5	Assistente - A 40h/DE	GRADUAÇÃO: Engenharia Civil; Engenharia Sanitária e Ambiental; Engenharia Ambiental; Engenharia Química; Engenharia Hidráulica e Ambiental. MESTRADO: Engenharia Civil; Engenharia Hidráulica e Ambiental; Engenharia Urbana e Ambiental; Engenharia Sanitária e Ambiental.	R\$177,00
	Construção Civil - Instalações Prediais	1	1	(*)	(**)	5	Assistente - A 40h/DE	GRADUAÇÃO: Engenharia Civil. MESTRADO: Engenharia Civil; Construção Civil.	R\$177,00
	Metais	1	1	(*)	(**)	5	Adjunto - A 40h/DE	GRADUAÇÃO: Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica. MESTRADO: Ciência de Materiais; Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica. DOUTORADO: Ciência de Materiais; Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica, relacionado diretamente a qualquer das áreas/subáreas (conforme tabela CNPq e CAPES): 1. Metalúrgica de Transformação (3.03.03.00-1); 1.1 Conformação Mecânica (3.03.03.01-0; 1.2 Fundição (3.03.03.02-8); 1.3 Metalúrgica de Po (3.03.03.03-6); 1.4 Recobrimentos (3.03.03.04-4); 1.5 Soldagem (3.03.03.05-2); 1.6 Tratamento Térmicos, Mecânicos e Químicos (3.03.03.06-0); 1.7 Usinagem (3.03.03.07-9); 2. Metalurgia Física (3.03.04.00-8); 2.1 Estrutura dos Metais e Ligas (3.03.04.01-6); 2.2 Propriedades Físicas dos Metais e Ligas (3.03.04.02-4); 2.3 Propriedades Mecânicas dos Metais e Ligas (3.03.04.03-2); 2.4 Transformação de Fases (3.03.04.04-0); 2.5 Corrosão (3.03.04.05-9).	R\$251,00
IFE Brejo Santo/CE	Química Geral e Ensino de Química	1	1	(*)	(**)	5	Assistente - A 40h/DE	GRADUAÇÃO: Licenciatura em Química. MESTRADO: Ensino de Química; Educação; Mestrado na área de ensino.	R\$177,00
TOTAL DE VAGAS		5							

(*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato para negro em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato para deficiente físico em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.
(****) A relação de Mestrados e Doutorados da área de Ensino recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), estão disponíveis no site da referida Coordenação: www.capes.gov.br.

ANEXO II

Remuneração

Classe	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio-Alimentação	Total
A	40h/DE	Assistente - A	Mestrado	R\$4.455,22	R\$2.172,21	R\$458,00	R\$7.085,43
A	40h/DE	Adjunto - A	Doutorado	R\$4.455,22	R\$5.130,45	R\$458,00	R\$10.043,14

ANEXO III

Quadro de Reaberturas

Unidade Acadêmica	Setor de Estudo	Titulação/Requisitos 1ª Reabertura	Titulação/Requisitos 2ª Reabertura
CCAB	Construções Rurais e Topografia	GRADUAÇÃO: Agronomia; Engenharia Agrícola. MESTRADO: Engenharia Agrícola. DOUTORADO: Engenharia Agrícola com área de concentração em Construções Rurais e Ambiência (conforme tabela CNPq e Capes).	GRADUAÇÃO: Agronomia; Engenharia Agrícola. MESTRADO: Engenharia Agrícola. DOUTORADO: Engenharia Agrícola com área de concentração em Construções Rurais e Ambiência (conforme tabela CNPq e Capes).
CCT	Saneamento	GRADUAÇÃO: Engenharia Civil; Engenharia Sanitária e Ambiental; Engenharia Ambiental; Engenharia Química; Engenharia Hidráulica e Ambiental. MESTRADO: Engenharia Civil; Engenharia Hidráulica e Ambiental; Engenharia Urbana e Ambiental; Engenharia Sanitária e Ambiental.	GRADUAÇÃO: Engenharia Civil; Engenharia Sanitária e Ambiental; Engenharia Ambiental; Engenharia Química; Engenharia Hidráulica e Ambiental. MESTRADO: Engenharia Civil; Engenharia Hidráulica e Ambiental; Engenharia Urbana e Ambiental; Engenharia Sanitária e Ambiental.
	Construção Civil - Instalações Prediais	GRADUAÇÃO: Engenharia Civil. MESTRADO: Engenharia Civil; Construção Civil.	GRADUAÇÃO: Engenharia Civil. MESTRADO: Engenharia Civil; Construção Civil.
	Metais	GRADUAÇÃO: Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica. MESTRADO: Ciência de Materiais; Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica. DOUTORADO: Ciência de Materiais; Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica, relacionado diretamente a qualquer das áreas/subáreas (conforme tabela CNPq e CAPES): 1. Metalúrgica de Transformação (3.03.03.00-1); 1.1 Conformação Mecânica (3.03.03.01-0; 1.2 Fundição (3.03.03.02-8); 1.3 Metalúrgica de Po (3.03.03.03-6); 1.4 Recobrimentos (3.03.03.04-4); 1.5 Soldagem (3.03.03.05-2); 1.6 Tratamento Térmicos, Mecânicos e Químicos (3.03.03.06-0); 1.7 Usinagem (3.03.03.07-9); 2. Metalurgia Física (3.03.04.00-8); 2.1 Estrutura dos Metais e Ligas (3.03.04.01-6); 2.2 Propriedades Físicas dos Metais e Ligas (3.03.04.02-4); 2.3 Propriedades Mecânicas dos Metais e Ligas (3.03.04.03-2); 2.4 Transformação de Fases (3.03.04.04-0); 2.5 Corrosão (3.03.04.05-9).	GRADUAÇÃO: Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica. MESTRADO: Ciência de Materiais; Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica. DOUTORADO: Ciência de Materiais; Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica, relacionado diretamente a qualquer das áreas/subáreas (conforme tabela CNPq e CAPES): 1. Metalúrgica de Transformação (3.03.03.00-1); 1.1 Conformação Mecânica (3.03.03.01-0; 1.2 Fundição (3.03.03.02-8); 1.3 Metalúrgica de Po (3.03.03.03-6); 1.4 Recobrimentos (3.03.03.04-4); 1.5 Soldagem (3.03.03.05-2); 1.6 Tratamento Térmicos, Mecânicos e Químicos (3.03.03.06-0); 1.7 Usinagem (3.03.03.07-9); 2. Metalurgia Física (3.03.04.00-8); 2.1 Estrutura dos Metais e Ligas (3.03.04.01-6); 2.2 Propriedades Físicas dos Metais e Ligas (3.03.04.02-4); 2.3 Propriedades Mecânicas dos Metais e Ligas (3.03.04.03-2); 2.4 Transformação de Fases (3.03.04.04-0); 2.5 Corrosão (3.03.04.05-9).
IFE	Química Geral e Ensino de Química	GRADUAÇÃO: Licenciatura em Química. MESTRADO: Ensino de Química; Educação; Mestrado na área de ensino.	GRADUAÇÃO: Licenciatura em Química. MESTRADO: Ensino de Química; Educação; Mestrado na área de ensino.



ANEXO IV

Critérios de Avaliação

Critérios de avaliação da Prova Escrita Discursiva		
Critério	Significado	Pontuação máxima
Adequação à ficha de expectativa de resposta Clareza, contextualização e domínio	Avalia o quão os tópicos presentes na ficha de expectativa foram contemplados pelo candidato.	6,0
	Avalia clareza e profundidade nas argumentações, citação de referências da área, exemplos, revisão de literatura, contextualização histórica e conceitual para os desdobramentos sobre os temas.	3,0
Forma e apresentação	Avalia a legibilidade, apresentação, respeito às regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa.	1,0

Critérios de avaliação da Prova Didática		
Critério	Significado	Pontuação máxima
Domínio do conteúdo	Coerência entre o tema, os objetivos previstos e os conteúdos desenvolvidos em relação ao ponto sorteado.	5,0
Desempenho didático	Comunicação, clareza, pertinência e objetividade, utilização de ferramentas didáticas, utilização adequada do tempo.	4,0
Plano de aula	Clareza dos objetivos, adequação dos objetivos ao conteúdo, coerência na subdivisão do conteúdo, adequação do conteúdo ao tempo disponível, seleção apropriada do material	1,0

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS~~

~~1º Aditivo ao contrato que entre si firmaram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e a CONSTRUTORA BELA VISTA LTDA. Objeto a vigência do contrato original fica prorrogada por 150 (cento e cinquenta) dias corridos: de 01 de novembro de 2017 até 30 de março de 2018 DATA DA ASSINATURA: 31/10/2017. SIGNATÁRIOS: Pela UFC – Prof. José Ademair Gondim Vasconcelos (Superintendente de Infraestrutura) pela Contratada, Thaís Moreira de Vasconcelos.~~

~~1º Aditivo ao convênio do MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Objeto Fica prorrogada a vigência do Convênio de concessão de estágio de Ensino Superior firmado entre as partes no dia 08/12/214, passando a vigorar até 06/12/202. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pela UFC – Prof. Márcia Tavares Machado (Pró-Reitora de Extensão pela Conveniada, Francisco José Parente Vasconcelos.~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 – UASG 153045~~

~~Número do Contrato: 63/2016.
Nº Processo: 022936/2017-79.
DISPENSA Nº 27/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – CNPJ Contratado: 05330436000162. Contratado – FUNDACAO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada (cf. solicitação contida no Memorando nº 202/2017 – UFC VIRTUAL(UFC), passando a ter vigência de 01.01.2018 a 30.09.2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93, de 21 de julho de 1993. Vigência: 01/01/2018 a 30/09/2018. Data de Assinatura: 14/12/2017.~~

~~(SICON – 15/12/2017) 153045-15224-2017NE800038~~

~~AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2017~~

~~A Universidade Federal do Ceará torna pública a alteração do resultado do Pregão 14/2017. Sagraram-se vencedoras as empresas: SILNEI LEOCADIO – ME, CNPJ: 26.774.502/0001-63, no item 61, com valor total de R\$ 46.463,40 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos); LICHARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ: 18.641.075/0001-17, no item 64, com valor total de R\$ 38.030,40 (trinta e oito mil, trinta reais e quarenta centavos). O item 10 foi cancelado na aceitação, não havendo alteração no resultado dos demais itens. Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede desta universidade.~~

~~ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor

(SIDECA – 15/12/2017) 153045-15224-2017NE800038~~

~~AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Representada pela Pro-Reitor Prof. ALMIR BITENCOUT DA SILVA, e a empresa DIALISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 11.407.854/0001-03, Representada por ADRIANO GONÇALVES SANTOS CPF-018.955.005-83 nos termos do que dispõe a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, resolvem registrar Preço para aquisição de material de consumo para o funcionamento da Central de Esterilização, Clínicas e Urgência do Curso de Odontologia – Campus Fortaleza e Central de Esterilização do curso de Odontologia – Campus Sobral, e ainda as unidades do CEDEFAM e do CPASE(DMO) para o primeiro e o segundo semestre de 2017 e para o primeiro semestre de 2018 e aquisição de material para Laboratório para o Curso de Odontologia – Campus Sobral, FFOE e Curso de Medicina de Fortaleza e Sobral, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão nº 44/2017, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. Ata~~

~~139/2017 VALOR GLOBAL R\$ 82.780,16 processo nº P5425/2017-92 VALIDADE DA ATA: 06/12/2017 a 05/12/2018. DATA DA ASSINATURA – 06/12/2017.~~

~~Fortaleza, 15 de dezembro de 2017.
ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor~~

~~SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS
UNIVERSITÁRIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 – UASG 150244~~

~~Número do Contrato: 59/2013.
Nº Processo: 001438/2017-49.
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – CNPJ Contratado: 01146404000150. Contratado – HOSP TRADE DO BRASIL EIRELI – EPP. Objeto: Fica prorrogado o contrato nº 59/2013 que tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com peças e acessórios inclusos, calibração em temperatura, ruído e luminância nos equipamentos da neonatologia e aspiradores de secreção da marca FA-NEM, para os HU's da UFC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 16/12/2017 a 15/12/2018. Valor Total: R\$451.200,00. Fonte: 6186369011 – 2017NE802922 Fonte: 6186369011 – 2017NE801993. Data de Assinatura: 15/12/2017.~~

~~(SICON – 15/12/2017) 150244-15224-2017NE800022~~

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2017 UASG 153046~~

~~Nº Processo: 23068021979201727. Objeto: Prestação de serviço de manutenção do equipamento Estufa de Laboratório com Convecção Forçada da ESCO ISOTHERM, Serie IPA 54 8, localizado no Laboratório de Ultraestrutura Celular Carlos Alberto Redins (LUCCAR) do CCS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de serviço destinado à pesquisa científica. Declaração de Dispensa em 15/12/2017. RONALDO DE SA DREWS, Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças. Ratificação em 15/12/2017. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-Reitora de Administração. Valor Global: R\$ 800,00. CNPJ CONTRATADA – 35.981.992/0001-60 TECNOLABCOMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP.~~

~~(SIDECA – 15/12/2017) 153046-15225-2017NE800005~~

~~EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2017 UASG 153046~~

~~Nº Processo: 23068022033201788. Objeto: Prestação de serviço de manutenção do equipamento Agitador Magnético da marca Warmnest localizado no Laboratório de Ultraestrutura Celular Carlos Alberto Redins (LUCCAR) do Centro de Ciências da Saúde. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de serviço destinado à pesquisa científica. Declaração de Dispensa em 15/12/2017. RONALDO DE SA DREWS, Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças. Ratificação em 15/12/2017. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-Reitora de Administração. Valor Global: R\$ 300,00. CNPJ CONTRATADA – 35.981.992/0001-60 TECNOLABCOMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP.~~

~~(SIDECA – 15/12/2017) 153046-15225-2017NE800005~~

~~RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 59/2017

Empresa vencedora: GeK Engenharia, CNPJ 12.431.210/0001-13. Valor: R\$206.100,00

PAULIANE DE CARVALHO PAVIOTTI
Pregoeira

(SIDECA – 15/12/2017) 153046-15225-2017NE800001~~

~~HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO
ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2017 – UASG 153047~~

~~Nº Processo: 23068324621201748.
PREGÃO SISPP Nº 80/2017. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 03793153000121. Contratado – H DE SOUZA – ME – Objeto: Prestação de serviços de controle, manutenção e conservação de áreas verdes por empresa especializada. Fundamento Legal: Lei n.8.666/1993. Vigência: 15/12/2017 a 14/12/2018. Valor Total: R\$65.729,95. Fonte: 6153000300 – 2017NE805284. Data de Assinatura: 15/12/2017.~~

~~(SICON – 15/12/2017) 153047-15225-2017NE800066~~

~~EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~Processo nº 23068.323147/2017-75 Pregão nº 69/2017 – Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para a eventual locação de veículos de pequeno e médio porte, com e sem motorista, com e sem combustível; de transporte de cargas, incluindo carga, descarga, arrumação, distribuição e Movimentação de estoque; de transporte de passageiros; e de remoção de pacientes com ambulância básica, uti móvel e uti móvel neonatal, visando atender o HUCAM/UFES, na cidade de Vitória-ES. Vigência: 13/12/2017 a 12/12/2018. Data da Assinatura: 13/12/2017. Empresa: KING AUTOMOTORES LTDA., CNPJ (MF) nº 27.326.594/0001-81, Item – Quant. – Valor Unitário: 06 – 12 – R\$ 2.400,00; 07 – 6.000 – R\$ 5,22; 08 – 36 – R\$ 8.290,00. Empresa: LIMA & FREIRE LTDA. - EPP, CNPJ (MF) nº 11.625.638/0001-34, Item – Quant. – Valor Unitário: 09 – 2.400 – R\$ 9,10. Empresa: NORDESTE EMERGENCIAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA., CNPJ (MF) nº 07.958.702/0001-21, Item – Quant. – Valor Unitário: 10 – 480 – R\$ 230,00; 11 – 10.080 – R\$ 4,10; 12 – 120 – R\$ 649,00; 13 – 5.040 – R\$ 6,30; 14 – 60 – R\$ 749,00; 15 – 3.000 – R\$ 7,18. Empresa: SERVEL SERVICOS E VEICULOS LTDA. – ME, CNPJ (MF) nº 30.684.146/0001-64, Item – Quant. – Valor Unitário: 01 – 36 – R\$ 1.850,00; 02 – 264 – R\$ 244,00; 03 – 36 – R\$ 2.280,00; 04 – 264 – R\$ 244,00.~~

~~AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2017~~

~~Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23068327487201794. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DO NOVO COMPLEXO AMBULATORIAL MULTIREFERENCIADO (AMBULATÓRIO 1) DO HUCAM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.~~

~~LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDECA – 15/12/2017) 153047-15225-2017NE800066~~

~~RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 78/2017~~

~~Empresas vencedora do certame: 02.059.827/0001-04 – ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIREL – item: 59 – 03.391.625/0001-10 COMPLEX TECNOLOGIA LTDA – itens: 60 e 61; 03.452.072/0001-68 – DIGITAL DISTRIBUIDORA COMERCIO eSERVICOS EIRELI – ME – item: 09; 05.022.996/0001-50 – CREATIVE INFORMATICA LTDA – EPP – item 26; 05.999.532/0001-06 – CONDUFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E CONECTIVIDADE LTDA - itens: 17,40,42; 07.900.357/0001-75 – MADE INFORMATICA LTDA – ME – itens: 20,25,30,31,32 e 55; 08.310.365/0001-24 – VENTURA INFORMATICA LTDA – ME – itens: 12,13,15,21,34 e 64; 09.058.708/0001-78 – FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – item: 57; 10.278.886/0001-93 – DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, – item: 14; 11.420.095/0001-19 – STAR~~